

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de **veículo 100% elétrico** visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

1.2 – Da justificativa para a contratação:

1.2.1 – Significativas vantagens econômicas com a introdução da iminente política de substituição da frota de veículos deste Tribunal Regional, por veículos 100% elétricos, uma vez que estes possuem menores custos de manutenções (por possuírem menos peças e não necessitarem de trocas de água e óleo), bem como, pela redução de consumo de combustível, o que refletirá em menores gastos nas contratações.

1.2.2 – Diminuição nos impactos ambientais gerados pela logística de transporte, uma vez que os veículos elétricos possuem zero emissão de ruídos e zero emissão de poluentes. Além disso, por não serem à combustão, os veículos elétricos não são geradores das chamadas “ilhas de calor” (efeito ocasionado pelos veículos à combustão nas grandes cidades).

1.2.3 – Melhoria nos indicadores de transporte, preliminarmente com a redução do consumo de combustível e, em consequência desta, a redução do valor do quilômetro rodado.

1.2.4 – Aproveitamento da estrutura energética existente, considerando que o TRE/PR possui uma usina de geração de energia, de modo que, o consumo para rodagem do veículo será zero, já que a usina produz mais energia do que o consumo das unidades do tribunal.

1.3 – Código SIASG: 467707.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – Será adquirido 1 (um) veículo elétrico conforme características/especificações mínimas descritas a seguir, as quais serão conferidas por meio da ficha técnica do veículo:

- a) Veículo 100% elétrico;
- b) Tipo *hatch*;
- c) Novo (zero quilômetro);
- d) Ano de fabricação não inferior ao ano de lançamento da licitação;
- e) Cor preta. Na falta da cor definida, poderá ser analisada pela Administração a possibilidade de aceitação e cor diferente;
- f) Capacidade mínima de 4 ocupantes;
- g) Motor: elétrico;

- h) Potência: 60 cv;
- i) Bateria: 26,0 kWh;
- j) Autonomia de utilização: 200 km;
- k) Peso: 900 kg;
- l) Comprimento: 3,20m;
- m) Altura: 1,43m;
- n) Largura: 1,50m;
- o) Garantia: 2 anos;
- p) Sensor de ré

2.2 - O veículo ainda deverá possuir os seguintes acessórios:

- a) Air bags, ABS e luzes de rodagem diurna (conforme legislação);
- b) Direção assistida;
- c) Vidros elétricos;
- d) Travas elétricas;
- e) Ar condicionado;
- f) O veículo deverá vir acompanhado dos cabos extensores para carregamento das baterias.

2.3 - O veículo deverá ser entregue emplacado e documentado, na categoria Oficial, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

3 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – Do recebimento provisório: o bem será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2 - Detectando-se alguma anormalidade que não comprometa o uso do veículo, poderá ser feito o recebimento provisório deste, no entanto, as anomalias apresentadas serão reportadas à contratada para que providencie a solução dos problemas. O prazo para solução desses problemas será de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do fiscal da contratação.

3.3 – Do recebimento definitivo: O bem será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por Comissão deste Regional especificamente designada para tal finalidade, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.4 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que a contratada deverá substituir os veículos considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos/avarias no

transporte ou descarga, que comprometam seu uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação do fiscal da contratação.

3.5 – O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Da entrega do objeto:

4.1.1 – Do prazo de entrega: o prazo de entrega do bem será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do aceite da nota empenho.

4.1.2 – Do local de entrega: a entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, de segunda a sexta-feira, no horário entre 12h e 19h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Transportes e Expedição, nos telefones (41) 3330-8609 ou 3330-8644, e-mail: ste@tre-pr.jus.br.

4.2 – Da sustentabilidade: o objeto a ser entregue (veículo) será movido à energia elétrica. Assim, esta aquisição, por si só, se traduz em uma contratação sustentável, tanto por atender as políticas de sustentabilidade deste TRE/PR, na medida em que há expectativa de redução de emissão de poluentes, com uma menor utilização de veículos à combustão, quanto pelo fato de que a contratação se alinha ao Decreto Federal 7746/2012, que regulamenta a Lei 8.666/93, especificamente no que tange a estabelecer critérios e práticas para promoção do desenvolvimento sustentável por meio das contratações da Administração Pública Federal.

4.3 – Da garantia (suporte/assistência técnica):

4.3.1 – A garantia deverá ser de, no mínimo, 02 (dois) anos a contar do recebimento definitivo.

4.3.2 – Haverá solidariedade entre o fornecedor e o fabricante dos bens ofertados, quando forem constatados defeitos de fabricação, ou vícios de qualidade, conforme legislação vigente.

4.3.3 – Durante o período de garantia, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se à prestação da referida garantia.

4.3.4 – A contratada deverá possuir rede de Assistência Técnica de até 100 (cem) quilômetros do local de entrega, na Sede deste Regional em Curitiba/PR.

4.3.5 – Quaisquer custos envolvidos, quanto aos defeitos apresentados, em que se verifique que são decorrentes de garantia, deverão correr às expensas da contratada. O prazo para solução do problema será de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 – Das demais obrigações:

4.4.1 – O veículo deverá ser novo e de acordo com as

condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.2 – Responsabilizar-se pela entrega dos veículos dentro das normas e regulamentações aplicáveis, bem como das especificações básicas dos automóveis, descritas nas normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber.

4.4.3 - A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como o catálogo da rede autorizada, em condições de atender a manutenção do veículo adquirido.

4.4.4 - A contratada deverá fornecer veículo que atenda aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança.

4.4.5 - Todas as características básicas e acessórios relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo.

4.4.6 – São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução/fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.7 – A Contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição do produto recusado, no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

4.4.8 – Em todos os casos de entrega e retirada do bem, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o TRE-PR

4.4.9 – A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

5 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

5.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

5.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para esse fim, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Transportes e Expedição, por meio do telefone (41) 3330-8609 ou pelo e-mail ste@tre-pr.jus.br.